



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

<b>Processo nº</b>	01/2023
<b>Modalidade Pregão Eletrônico nº</b>	01/2023
<b>Tipo</b>	Menor preço por item.
<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA CONCORRÊNCIA - Este procedimento licitatório NÃO é exclusivo, art. 47 da lei complementar nº 147/2014; não se aplica o art.48, inciso III, considerando ainda o disposto no artigo 49, inciso III, lei Complementar nº 123 de 2006: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser Contratado”. Não obstante, constam neste Edital, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro. Não se aplica o §3º do art. 48 da lei complementar 147/2014.
<b>DIA/HORÁRIOS</b>	<u>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</u> 09/02/2023 – Horas 07:00:00 <u>RECEBIMENTO/ENCERRAMENTO DA PROPOSTAS ATÉ:</u> 24/02/2023. – Horas 08:30:00 <u>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</u> 24/02/2023 – Horas 08:31:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances <u>REFERÊNCIA DE TEMPO:</u> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG.
<b>Contatos e informações:</b>	Telefone (31) 3844-1160 ramal 207 E-mail: <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a>
<b>Edital</b>	O Edital está disponível na sede do Município de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. Também estará disponível no aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> , download no portal da prefeitura Municipal de Marliéria <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp">http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp</a> podendo também ser fornecido através do e-mail <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a> , independentemente de qualquer pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, CNPJ nº 16.796.872/0001 - 48, por intermédio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria/MG, situada na Praça J.K., nº 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 039/2022**, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 36/2013, e demais normas pertinentes, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora neste processo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo específico e também pelo e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br)

Outras informações também poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG, ou pelo telefone (31)3844-1160.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG, conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência, deste Edital.

#### 2 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

2.1 – O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. E estará disponível no aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, download no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no portal da Prefeitura Municipal de Marliéria <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp> podendo também ser fornecido através do e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br), independentemente de qualquer pagamento.

#### 3 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

3.2 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro(a), com encaminhamento através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

3.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**4.2** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor específico do Município de Marliéria.

**4.3** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.

**4.4** – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresa do ramo pertinente ao objeto autorizadas pelos fabricantes, Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e autorizadas pelos fabricantes, e, em condições de atender todas as exigências deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**5.2.1** – Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação, ressalvado:

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

**k)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.4** – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**6.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**6.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### 7 - PROPOSTA COMERCIAL

**7.1**– A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**7.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**7.4** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**7.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**7.7** – Quanto a proposta, o encaminhamento dela pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.8** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**7.8.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**7.8.1.1** – A retroescavadeira ofertada deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**7.8.1.2** - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**7.9** – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica/descrição detalhada, quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**7.9.1** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**7.10** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**7.11** - Poderão ser aceitos retroscavadeiras iguais ou que sejam superiores ao solicitado.

**7.12** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.13** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, transporte.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**8.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 – DOS LANCES**

**8.2.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7 e seus subitens, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**8.2.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**8.2.3 - A fase de lances será no formato ABERTO: A etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

**8.2.3.1** - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**8.2.3.2 - 0 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínimo de R\$ 01,00 (um real), nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.**

**8.2.3.3** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**8.2.4** - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme lei e exigências deste Edital.

**8.2.5** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

### 9.3 – JULGAMENTO

**9.3.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**9.3.2** - Declarada encerrada a etapa/sessão de competitiva, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**9.3.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 5 e 10 deste Edital.

**9.3.3.1** - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nas mesmas condições previstas nos itens 5 e 10, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**9.3.3.1** - A inobservância na exigência elencadas nos itens 5 e 10, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**9.3.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.3.5** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**9.3.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**9.3.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### 10 – DOCUMENTAÇÃO

**10.1** - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**10.2** - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.3** - Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**constante do subitem 10.6.1 ao subitem 10.6.7.2, deverão ser relacionados e apresentados na Sala da Comissão de licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, situado à Praça JK, 106, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

**10.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.2** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.5** - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**11.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**10.6.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.6.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações.

**10.6.3.** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.6.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

### **10.6.5 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.6.5.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.6.5.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.6.5.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.6.5.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.6.5.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.6.5.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **10.6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**10.6.6.1** – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

### **10.6.7– CAPACIDADE TÉCNICA/DECLARAÇÕES**

**10.6.7.1** – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em vigor, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

acordo com a Resolução do CONAMA n.º 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n.º 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

**10.6.7.2** – Certificado junto ao Inmetro, contemplados pela Portaria Nº 379/2021.

**10.6.7.3** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**10.6.7.4** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

**10.6.7.5** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

### 10.6.8 – DOS DOCUMENTOS

**10.6.8.1** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.6.8.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.6.8.3** - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.6.8.4** - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

### 11 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**11.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**11.1.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**11.2** - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Praça JK, 106, Centro - Marliéria/MG, CEP: 35185000, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**11.3** – O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**11.6** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

### 12 – ADJUDICAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**12.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**12.2** – **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **Autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**12.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

### 13 – HOMOLOGAÇÃO

**13.1** – Compete à **Autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**13.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**13.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item 13.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 14 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**14.1** – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade do contratante.

### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

#### Gabinete do Prefeito:

04 122 0002 2001 339030 - FICHA 19

#### Secretaria M. Desenvolvimento Social:

08 122 0005 2007 339030 – FICHA 232 // 08 243 0005 2040 339030 – FICHA 205

#### Secretaria M. Administração:

04 122 0002 2004 339030 – FICHA 72 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 73 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 74

#### Secretaria M. Obras Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura:

04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2504 // 04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2505  
26 782 0015 2136 339030 – FICHA 2687 // 20 122 0016 2033 339030 – FICHA 2707

#### Secretaria Municipal de Saúde:

10 122 0012 2015 339030 – FICHA 552 // 10 122 0012 2015 339030 – FICHA 553  
10 301 0018 2100 339030 – FICHA 578 // 10 301 0018 2102 339030 - FICHA 605  
10 304 0020 2061 339030 – FICHA 652 // 10 304 0020 2109 339030 – FICHA 664

#### Secretaria Municipal de Educação:

12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2004 // 12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2005  
13 361 0008 2021 339030 – FICHA 2030 // 12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2103  
12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2104 // 12 365 0007 2125 339030 – FICHA 2148



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### **16 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** – O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

**16.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Marliéria, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;

**16.3** - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

**16.4** – A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

**16.5** – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro de preço sem manifestação do adjudicatário, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**16.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.7** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**16.8** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **17 – DA ENTREGA**

**18.1** – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitido nota fiscal diretamente para o Município, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

**18.1.1** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

**18.1.2** - A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega, localizada no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**18.2** – O município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**18.3** - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

**18.4** – A contratada é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**18.5** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.6** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria.

### 19 – OBRIGAÇÕES

#### 19.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega dos produtos documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrar nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias;
- f) responder civilmente perante o Município e terceiros, por danos causados por defeitos de peças e acessórios contratados.
- g) realizar coleta dos pneus velhos nos termos da RESOLUÇÃO Nº 416 do CONAMA, os quais corresponde ao fornecimento objeto da licitação e assim da ata de registro de preço.

#### 19.2. Compete à Contratante:

- a) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) - Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

### 20- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

**20.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**20.1.2** - Recusar-se a celebrar ata de registro de preço/contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**20.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.4** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**20.1.5** - For impedido de licitar e contratar com a Administração.

**20.1.6** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**20.1.7** - Diante do cancelamento da ARP na hipótese dos itens supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente.

### **21 – FISCALIZAÇÃO:**

**21.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município de Marliéria para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos provenientes desse processo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.3.** O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **22 – PAGAMENTO**

**22.1** – O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante e a apresentação de Nota Fiscal.

**22.2** – A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**22.3** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**22.4** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**22.5** – O município de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**22.6** – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

**22.6** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**22.6.1** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**22.7** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**22.8** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **23 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**23.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**23.1.1** - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços, poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, observando o preço registrado da tabela da época.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**23.2** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reajuste do valor, devendo ser apresentado nova tabela, caso seja em formato digital ou revista.

### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES:**

**24.1** – O(A) licitante vencedora que no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, quando for o caso, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedoros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**24.2** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria municipal Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, mediante denúncia feita pela unidade solicitante, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município de Marliéria.

**24.4** - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, **a Contratada que:**

- a) A não execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

**24.5** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa conforme previstas no item 20.

### **25 – DAS MULTAS**

**25.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções e multas:

- a) Multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

- b)** Multa de 0,4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;
- c)** Multa de 5% (cinco por cento) por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital e seus anexos, durante a prestação dos serviços;
- d)** Multa de 10% (dez por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

**25.2** – A multa deverá ser recolhida ao município de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação, após adotados os procedimentos legais cabíveis.

**25.3** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**25.4** - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

**25.4.1** - greve generalizada dos empregados da empresa vencedora;

**25.4.2** - acidente que implique em retardamento da prestação dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora.

**25.4.2** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados mediante requerimento da detentora da ata e com comprovação documental.

**25.4.3** - Os valores reajustados, não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverão manter o percentual de lucro entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado documentação hábil e suficiente de forma a demonstrar necessidade de concessão do reajuste de preço.

**25.5**- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do cumprimento deste objeto.

**25.6** - O percentual de lucro da licitante vencedora será invariável no decorrer da ata.

## **26 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**26.1** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**26.2** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, desde que as eventuais solicitações sejam acompanhadas da comprovação da ocorrência de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**26.2.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **27 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** – A Autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**27.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**27.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**27.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**27.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**27.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**27.8** – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

### **28 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta comercial;

**ANEXO III** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** – Minuta de contrato.

Marliéria, 08 de fevereiro de 2023

Hamilton Lima Paula  
Prefeito Municipal

Dilcélia Martins da Silva Lana  
Secretária Municipal de Administração

Eudóxia Pacífico Gandra Castro  
Secretaria Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

Camila Rabelo Hanaoka  
Secretaria de Desenv. Social

Dayson de Souza Bitarães  
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Lúcio Barbosa  
Secretário Munic. de Obras

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023

#### 1 - OBJETO:

Aquisição de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da Secretaria Munic. de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Munic. Educação, Secretaria Munic. de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, Secretaria Mun. de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos visa a substituição dos pneus desgastados e danificados dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Administrativa/patrimônio do Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, e garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços essenciais do e no Município de Marliéria/ MG.

#### 3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da PMM, situado à Av. Babilônia, s/n, B. Centro neste município de Marliéria/MG, no prazo máximo de 10(dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o responsável por receber irá fiscalizar e aprovar os produtos entregues, juntamente com as Secretarias requisitantes, com poderes para recusar aqueles que estiverem fora das especificações solicitadas, sem nenhum ônus adicional para o Município.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 3.2 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria de Administração (Seção de Transporte e Oficina), a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, os produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

A fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constante da proposta da Contratante, objeto deste Contrato, além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

#### 4 - DESCRIÇÃO COMPLETA:

Quadro demonstrativo de quantidade e descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTDADE
01	PNEU 175/70-13	UND	10
02	PNEU 175/70-R14 – 88T	UND	180
03	PNEU 185/60-R15	UND	64
04	PNEU 185/65-R15-88H	UND	64
05	PNEU 195/65-R15	UND	60
06	PNEU 205/60-R15	UND	24
07	PNEU 225/75 R16C	UND	20
08	PNEU 225/65-R16	UND	16



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

09	PNEU 215/75 R 17.5 - DIANTEIRO LISO	UND	66
10	PNEU 215/75 R 17.5 – TRASEIRO MISTO/BORRACHUDO	UND	66
11	PNEU 235/65 R16	UND	20
12	PNEU 265/65 R17	UND	12
13	PNEU 275/80-R22.5 -LISO - DIANTEIRO	UND	80
14	PNEU 275/80-R22.5 – TRASEIRO -MISTO/BORRACHUDO	UND	80
15	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL MISTO/BORRACHUDO	UND	36
16	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL LISO	UND	20
17	PNEU 900/20- DIANTEIRO -LISO	UND	20
18	PNEU 900/20- TRASEIRO -MISTO/BORRACHUDO	UND	30
19	PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-21	UND	10
20	PNEU MOTO TRASEIRO 110/80-18	UND	10
21	PNEU 18.4/30 TRASEIRO	UND	20
22	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO	UND	20
23	PNEU 1400/24-16	UND	15
24	PNEU 17.5/25-	UND	20
25	PNEU 19.5L.24 -16 TRASEIRO	UND	16
26	PNEU 12.5/80-18 -10 L DIANTEIRO	UND	16
27	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 – LISO	UND	08
28	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 - BORRACHUDO	UND	08
29	PNEU (GRADE DE ARAR) 6/50-16	UND	08
30	PNEU 6/12/RGA 34 DIANTEIRO (Micro trator)	UND	08
31	PNEU 6/12/ RGA 36 TRASEIRO (Micro trator)	UND	08
32	PROTETOR ARO 16	UND	10
33	PROTETOR ARO 20	UND	20
34	PROTETOR ARO 24	UND	10
35	PROTETOR ARO 25	UND	10
36	PROTETOR ARO 30	UND	10
37	CÂMARAS DE AR 900 X 20	UND	20
38	CÂMARAS DE AR 1000 X 20	UND	20
39	CÂMARAS DE AR 17.5 /25 L2	UND	10
40	CÂMARAS DE AR 12.4/24	UND	10
41	CÂMARAS DE AR 18.4/15-30	UND	10
42	CÂMARAS DE AR 7.50/16	UND	10
43	CÂMARAS DE AR 6.50-16	UND	10

### 5 - OBRIGAÇÕES

#### Compete à Contratada:

- a) Realizar a entrega dos produtos dentro do território do município de Marliéria de forma adequada, sendo o local de entrega previamente indicado pelo setor de compras junto a emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

- e) os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de peças e acessórios contratados.

### 5.1 - Compete à Contratante:

- a) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) - Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

### 6 - SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

### 7 - FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- j) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### 9 - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo da Secretaria de Obras, Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura (Seção de Transporte e Oficina), a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do contrato.

b) À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constante da proposta da Contratante, objeto deste Contrato, além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.

### 10 – PRAZO E DURAÇÃO

O fornecimento deverá se estender por no mínimo 12(doze) meses, a partir da assinatura

### 11 - CONDIÇÕES GERAIS

A Licitante Vencedora não poderá, também, pronunciar-se em nome do Município à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Marliéria, 02 de janeiro de 2023.

### 12 - ASSINATURA DOS ORDENADORES DE DESPESAS:

Hamilton Lima Paula  
Prefeito Municipal

Dilcéia Martins da Silva Lana  
Secretária Municipal de Administração

Eudóxia Pacífico Gandra Castro  
Secretaria Municipal de Educação

Camila Rabelo Hanaoka  
Secretaria de Desenv. Social

Dayson de Souza Bitarães  
Secretário Municipal de Saúde

Mauro Lúcio Barbosa  
Secretário Munic. de Obras

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeiro Oficial

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável em assinar o contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG., conforme especificações constantes no anexo I – termo de referência, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTD	VR UNIT.	VR TOTAL
01	PNEU 175/70-13	UND	10		
02	PNEU 175/70-R14 – 88T	UND	180		
03	PNEU 185/60-R15	UND	64		
04	PNEU 185/65-R15-88H	UND	64		
05	PNEU 195/65-R15	UND	60		
06	PNEU 205/60-R15	UND	24		
07	PNEU 225/75 R16C	UND	20		
08	PNEU 225/65-R16	UND	16		
09	PNEU 215/75 R 17.5 - DIANTEIRO LISO	UND	66		
10	PNEU 215/75 R 17.5 – TRASEIRO MISTO/BORRACHUDO	UND	66		
11	PNEU 235/65 R16	UND	20		
12	PNEU 265/65 R17	UND	12		
13	PNEU 275/80-R22.5 -LISO - DIANTEIRO	UND	80		
14	PNEU 275/80-R22.5 – TRASEIRO - MISTO/BORRACHUDO	UND	80		
15	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL MISTO/BORRACHUDO	UND	36		
16	PNEU 1000/20 TRASEIRO RADIAL LISO	UND	20		
17	PNEU 900/20- DIANTEIRO -LISO	UND	20		
18	PNEU 900/20- TRASEIRO - MISTO/BORRACHUDO	UND	30		
19	PNEU MOTO DIANTEIRO 90/90-21	UND	10		
20	PNEU MOTO TRASEIRO 110/80-18	UND	10		
21	PNEU 18.4/30 TRASEIRO	UND	20		
22	PNEU 12.4/24 DIANTEIRO	UND	20		
23	PNEU 1400/24-16	UND	15		
24	PNEU 17.5/25-	UND	20		
25	PNEU 19.5L.24 -16 TRASEIRO	UND	16		
26	PNEU 12.5/80-18 -10 L DIANTEIRO	UND	16		
27	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 – LISO	UND	08		
28	PNEU (ENCILADEIRA) 7/50-16 - BORRACHUDO	UND	08		
29	PNEU (GRADE DE ARAR) 6/50-16	UND	08		
30	PNEU 6/12/RGA 34DIANTEIRO (Micro trator)	UND	08		
31	PNEU 6/12/ RGA 36 TRASEIRO (Micro trator)	UND	08		
<b>PROTETORES /CÂMARAS DE AR</b>					
ITEM	MEDIDAS	UND	QTD		
32	PROTETOR ARO 16	UND	10		
33	PROTETOR ARO 20	UND	20		
34	PROTETOR ARO 24	UND	10		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

35	PROTETOR ARO 25	UND	10		
36	PROTETOR ARO 30	UND	10		
37	CÂMARAS DE AR 900 X 20	UND	20		
38	CÂMARAS DE AR 1000 X 20	UND	20		
39	CÂMARAS DE AR 17.5 /25 L2	UND	10		
40	CÂMARAS DE AR 12.4/24	UND	10		
41	CÂMARAS DE AR 18.4/15-30	UND	10		
42	CÂMARAS DE AR 7.50/16	UND	10		
43	CÂMARAS DE AR 6.50-16	UND	10		

Validade da proposta 90 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme Edital.

Local de entrega: Praça JK, 106 – Centro – Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7h às 16h.

Condições de pagamento: conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo CNPJ da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref: **PROCESSO Nº 01/2023 - PREGÃO Nº 01/2023**

A (nome da empresa) , CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### ANEXO V

#### PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 01/2023, do Município Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL / NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRONICO RP Nº 01/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

Processo Licitatório nº 01/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA** - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada CONTRATADA.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2023, julgado em ...../.../2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto a futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para manutenção dos veículos de convênios e veículos da frota do Município de Marliéria/MG, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico RP nº 01/2023, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação, sob pena de decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa e outras sanções previstas em lei.

3.3 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

3.4 – Decorrido o prazo de assinatura da ata de registro de preço sem manifestação do adjudicatário, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

**3.7** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$. .... (.....).

*(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**4.2** – O pagamento será realizado num prazo de até .... (.....) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal, emitida diretamente a Prefeitura Municipal de Marliéria, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1** – Os objetos serão recebidos no local indicado na OF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**5.2** – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1** – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 – DA CONTRATADA:**

##### **Compete à Contratada:**

- a)** entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos documentação fiscal;
- c)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)** Os produtos que não se enquadrar nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

- f) responder civilmente perante o Município e terceiros, por danos causados por defeitos de peças e acessórios contratados.
- g) realizar coleta dos pneus velhos nos termos da RESOLUÇÃO Nº 416 do CONAMA, os quais corresponde ao fornecimento objeto da licitação e assim da ata de registro de preço.

### 7.2. Compete à Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) Promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento no prazo contratado.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

8.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2 - Recusar-se a celebrar ata de registro de preço/contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração.

8.1.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

8.1.7 - Diante do cancelamento da ARP na hipótese dos itens supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente.

### 9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

#### Gabinete do Prefeito:

04 122 0002 2001 339030 - FICHA 19

#### Secretaria M. Desenvolvimento Social:

08 122 0005 2007 339030 – FICHA 232 // 08 243 0005 2040 339030 – FICHA 205

#### Secretaria M. Administração:

04 122 0002 2004 339030 – FICHA 72 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 73 // 04 122 0002 2004 339030 – FICHA 74

#### Secretaria M. Obras Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura:

04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2504 // 04 122 0015 2031 309030 – FICHA 2505  
26 782 0015 2136 339030 – FICHA 2687 // 20 122 0016 2033 339030 – FICHA 2707

#### Secretaria Municipal de Saúde:

10 122 0012 2015 339030 – FICHA 552 // 10 122 0012 2015 339030 – FICHA 553



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

10 301 0018 2100 339030 – FICHA 578 // 10 301 0018 2102 339030 - FICHA 605

10 304 0020 2061 339030 – FICHA 652 // 10 304 0020 2109 339030 – FICHA 664

### **Secretaria Municipal de Educação:**

12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2004 // 12 122 0006 2019 339030 – FICHA 2005

13 361 0008 2021 339030 – FICHA 2030 // 12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2103

12 361 0008 2053 339030 – FICHA 2104 // 12 365 0007 2125 339030 – FICHA 2148

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** – A entrega será mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, deverá ser emitido nota fiscal diretamente para o Município, para conferência e confirmação dos produtos por funcionário ou responsável por atestar o recebimento.

**11.1.1** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do da ata de registro e preço/contrato.

**11.1.2** - A entrega do produto deverá ser feita no local de entrega, localizada no endereço de entrega, das 08h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

**11.2** – O município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.3** - A entrega dos produtos, objeto desta licitação se dará em até 05 (cinco) dias da emissão da ordem de compra a ser emitida pelo Setor de Compras.

**11.4** – A contratada é obrigada a substituir no prazo máximo de 03 (três) e às suas expensas os produtos licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em conformidade com as especificações.

**11.5** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.6** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição, devendo dos produtos a ser entregue na sede do Município de Marliéria.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 01/2023

Pregão Eletrônico: 01/2023

Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar.

### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93.

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_